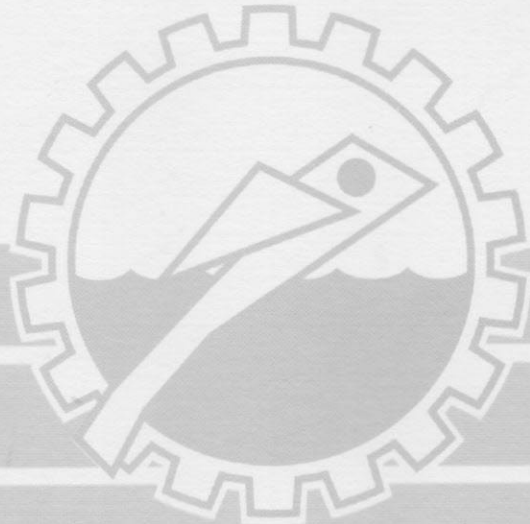


Mens 30114  
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL  
REC  
06 JUN 2014 13:58  
3158  
Laura Fernandes 2014  
Rubrica: Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ  
RECEBIDO  
06 JUN 2014  
Hra  
Nº Protocolo  
Rubrica: Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.194 / 2014**

**DE 08 / 05 / 2014**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

José Firmino Camurça Neto  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº 2.194, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O DE BENS DOMINIAIS O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo e transferido para o de bens dominiais do Município de Maracanaú, a área urbana, com todas as suas benfeitorias, constituída de um terreno de formato irregular, constante do **TRECHO 01 DA RUA 35**, situado entre a Av. Pe. José Holanda do Vale (anteriormente CE 251) e restante da Rua 35, no Loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, bairro Centro, Maracanaú-CE, objeto da Matrícula nº 5458, R.1-5.458 de 20/12/1979, AV-41-5.458 em data de 14/04/2014 do C.R.I. da Comarca de Maranguape-CE, com área total de **3.242.52m<sup>2</sup>**, com perímetro de 612,78m, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Ao **Leste**, frente, medindo 12,20m partindo da estaca 07-A à 08, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 64°21'32", estremando com a Av. Pe. José Holanda do Vale (anteriormente CE 251); Ao **Oeste**, fundos, medindo 10,99m partindo da estaca 07-C à 07-B, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 94°6'39", estremando com o restante da Rua 35; Ao **Sul**, lado direito, medindo 291,74m partindo da estaca 08 à 07-C, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 115°38'28", estremando com a área ocupada pela Colônia Antônio Justa; e ao **Norte**, lado esquerdo, medindo 297,81m partindo da estaca 07-B à 07-A, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 85°53'21", estremando com os lotes 26 à 45 e parte do nº 46 da Quadra nº 30, com a Rua 25 e com os lotes nºs 10 à 17 da Quadra nº 31.

**Art. 2º.** O bem imóvel de que trata esta Lei, se reintegrará ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MAIO DE 2014.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 08/05/14

  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
MAT. 31520



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú - CE  
CEP 61905-430